



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Política Econômica

Departamento de Estatísticas (DSTAT)

Censo de Capitais Estrangeiros no País

Manual do Declarante

2024

Índice

1	Disposições gerais	5
1.1	Apresentação	5
1.2	Amparo Legal	5
1.3	Confidencialidade	5
1.4	Quem deve declarar	5
1.4.1	Obrigatoriedade de declaração	5
1.4.2	Conceitos	6
1.4.2.1	Empresas declarantes	6
1.4.2.2	Fundo de Investimento declarantes	6
1.4.2.3	Data-base	6
1.4.2.4	Período-base	6
1.5	Prazo de entrega da declaração	6
1.5.1	Conversão de moedas	7
1.6	Quem está dispensado de declarar	7
1.7	Penalidades	7
2	Acesso ao sistema de declaração Censo	8
2.1	Primeiro acesso do CNPJ declarante: cadastrar	9
2.2	Acesso para declarantes já cadastrados	11
2.3	"Esqueci senha ou e-mail cadastrado"	12
3	Preenchimento da Declaração	15
3.1	Empresas declarantes	15
3.1.1	Menu Declarante	15
3.1.1.1	Ficha "Dados da empresa declarante"	15
3.1.1.2	Ficha "Distribuição do ativo imobilizado"	32
3.1.1.3	Ficha "Distribuição de receita bruta"	32
3.1.1.4	Ficha "Dados do responsável e substituto responsável pela declaração"	33
3.1.1.5	Ficha "Alteração de senha"	33
3.1.2	Menu Cadastro de investidor	33
3.1.2.1	Ficha "Investidores não residentes com poder de voto igual ou superior a 10%"	33
3.2	Fundos de Investimento declarantes	39
3.2.1	Menu Declarante	39
3.2.2	Menu Cadastro de investidor não residente	44
4	Transmissão da Declaração	48
4.1	Menu Transmissão	48
4.1.1	Validar declaração	48
4.1.1.1	Finalizar declaração	48
5	Consultas de Declarações	49

5.1	Menu Consultas.....	49
5.1.1	Declaração completa	49
5.1.2	Protocolo	49

Principais pontos de atenção

- *As informações relativas à dívida externa (operações de crédito concedidas por credores não residentes) deixam de ser requeridas no Censo:*

O menu “Passivos com não residentes” foi excluído do Censo 2023 – Ano-base 2022. A prestação de informações de capital estrangeiro referentes a empréstimos, títulos, créditos comerciais, dentre outras modalidades, é efetuada apenas no sistema SCE-Crédito (antigo RDE-ROF), de acordo com suas regras específicas

- *A existência de passivo externo em créditos comerciais de curto prazo de valor igual ou superior a US\$10 milhões, concedidos por não residentes, deixa de figurar entre os critérios que obrigam a declaração do Censo:*

Com a revogação da Lei 4.131/1962 e respectivo arcabouço regulatório, não estão mais obrigadas a declarar o Censo as pessoas jurídicas sediadas no país que exclusivamente detenham saldo devedor em créditos comerciais de curto prazo (exigíveis em até 360 dias) concedidos por não residentes. Conforme Art. 7º da Resolução BCB 281/2022, a nova regra de obrigatoriedade de declaração do Censo restringe-se à participação de investidores não residentes no capital da empresa ou fundo de investimento residente, e ao valor do patrimônio líquido destes.

1 Disposições gerais

1.1 Apresentação

A pesquisa Censo de Capitais Estrangeiros no País (Censo) é a fonte de dados para compilação de estatísticas macroeconômicas oficiais de Investimento Direto no País e Atividades de Empresas Multinacionais no Brasil. Desta forma, tem como objeto a mensuração do financiamento externo e demais dimensões econômicas das empresas multinacionais instaladas no Brasil, permitindo o acompanhamento e avaliação do impacto de suas operações na economia doméstica. A pesquisa permite ainda que o Brasil atenda a seus compromissos internacionais de divulgação de estatísticas oficiais firmadas com o Fundo Monetário Internacional, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento. Seus resultados, em conjunto com os dados coletados na pesquisa Capitais Brasileiros no Exterior, são divulgados no [Relatório de Investimento Direto](#).

1.2 Amparo Legal

A realização do Censo de Capitais Estrangeiros no País está prevista na Resolução BCB 281/2022. O conjunto da regulamentação de câmbio e capitais internacionais está disponível neste endereço: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/legislacaocambial>

1.3 Confidencialidade

O Banco Central do Brasil divulgará as estatísticas compiladas a partir de informações declaradas no Censo somente de forma agregada, preservando o sigilo de informações individuais.

1.4 Quem deve declarar

1.4.1 *Obrigatoriedade de declaração*

Devem declarar o Censo:

- Pessoas jurídicas sediadas no país, com participação direta de não residentes em seu capital social, em qualquer montante, e com patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$100 milhões na data-base de 31 de dezembro do ano-base; ou
- Fundos de investimento com cotistas não residentes e com patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$100 milhões, na data-base de 31 de dezembro do ano-base, por meio de seus administradores;

1.4.2 Conceitos

1.4.2.1 Empresas declarantes

Esta declaração aplica-se às sociedades residentes no País, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, que detenham, entre seus sócios, na data-base de referência, indivíduos ou organizações não residentes no Brasil (sejam empresas, fundos de investimento, governos estrangeiros ou demais organizações estrangeiras e internacionais). Por sociedades, entende-se todas as pessoas jurídicas exceto fundos de investimento.

1.4.2.2 Fundo de Investimento declarantes

Esta declaração aplica-se aos fundos de investimento residentes no País, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os quais detenham, entre seus cotistas, na data-base, indivíduos ou organizações não residentes no Brasil.

1.4.2.3 Data-base

Data-base é a data de referência de 31 de dezembro do ano-base para as informações relativas a **estoques**, ou seja, os registros de posição dos saldos patrimoniais, como exemplo, o Balanço Patrimonial, que evidencia o saldo contábil de 31 de dezembro.

1.4.2.4 Período-base

Período-base da declaração compreende o período de janeiro e dezembro do ano-base para as informações relativas aos **fluxos**. No Censo, fluxos demonstram os registros das contas de resultado (receitas e despesas) no exercício contábil, por exemplo, a Demonstração de Resultados do Exercício, que evidencia os lançamentos contábeis correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

1.5 Prazo de entrega da declaração

O período regulamentar para entrega das declarações é de 1º de julho a 15 de agosto do ano subsequente à data-base. Caso o dia 15 de agosto coincida com dia em que não há expediente no Banco Central (feriados e fim de semana, p. ex.), a data final de entrega estende-se ao primeiro dia útil subsequente. **A entrega da declaração fora do prazo regulamentar sujeita o infrator à aplicação de penalidades pelo Banco Central do Brasil, conforme definido em regulamentação.**

1.5.1 *Conversão de moedas*

Para verificar a obrigatoriedade de declaração, o patrimônio líquido denominado em reais pode ser convertido em dólar dos Estados Unidos da América, conforme cotação de 31 de dezembro.

1.6 Quem está dispensado de declarar

Estão dispensados de prestar a declaração Censo:

- I. As pessoas naturais;
- II. Os órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III. As entidades sem fins lucrativos mantidas por contribuição de não residentes.

1.7 Penalidades

O não fornecimento ou prestação de informações falsas, incompletas, incorretas ou fora dos prazos estabelecidos sujeitam os infratores à multa, conforme normas em vigor.

2 Acesso ao sistema de declaração Censo

A declaração deverá ser realizada em sistema online diretamente na página do Censo, para empresas e fundos de investimento. Acesse o site do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), menu Estabilidade financeira >> Câmbio e Capitais internacionais >> Capitais internacionais >> Censo de capitais estrangeiros no país, *link "Sistema do Censo"*, conforme tela apresentada na figura a seguir:



Censo de capitais estrangeiros no país

O Banco Central (BC) conduz o Censo de Capitais Estrangeiros no País (Censo) com o objetivo de compilar estatísticas do setor externo, em especial a Posição de Investimento Internacional, subsidiando a formulação de política econômica e auxiliando atividades de pesquisadores econômicos e de organismos internacionais.

O Censo é realizado com dois níveis de abrangência: anual (amostral) e quinquenal (populacional). Confira as características de cada um deles:

Acesse

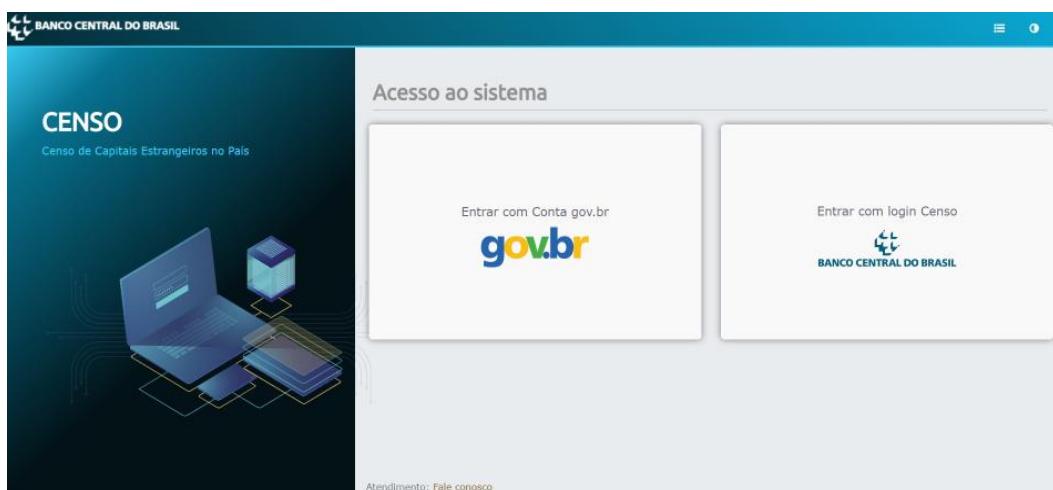
Sistema do Censo

Acesso direto ao sistema do Censo, inclusive para declarações de anos-base anteriores (anuais e quinquenais).

Link de acesso ao sistema na tela de Censo de capitais estrangeiros no país

O Sistema Censo, assim como demais sistemas do Governo Federal, foi adaptado para possibilitar o acesso via Login Único do Governo Federal (**conta gov.br**). No entanto, é facultado ao declarante acessar o sistema através de seu e-mail e senha próprios deste sistema, já cadastrados anteriormente (**Login Censo, conta de acesso local**).

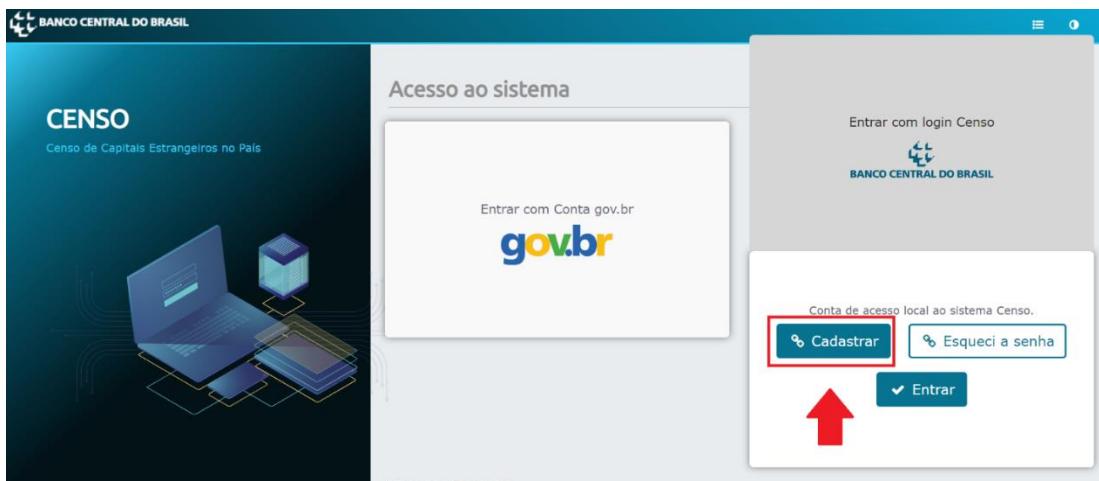
Caso seja a primeira declaração do CNPJ declarante, é necessário cadastrar o mesmo através da opção login Censo (conta de acesso local), conforme instruções detalhadas no item 2.1 a seguir (Primeiro acesso do CNPJ declarante: cadastrar).



Nova tela de acesso ao sistema com duas opções: acesso via Login Único (esquerda) ou acesso via Login Censo (direita)

2.1 Primeiro acesso do CNPJ declarante: cadastrar

O responsável pela declaração deverá cadastrar a empresa declarante, **caso seja a primeira declaração**. Para iniciar o processo, clicar em "*Cadastrar declarante*", na tela inicial do sistema, opção “entrar com login Censo” > “cadastrar”, conforme imagem abaixo:



Link de acesso ao cadastro de novo declarante.

Após o clique em "*Cadastrar*", é apresentada a tela de validação do CNPJ do novo declarante, conforme apresentado na figura e descrito a seguir:



Tela Identificação do declarante para inclusão.

- 1 **CNPJ:** deve-se informar o CNPJ do declarante. Declarante é a pessoa jurídica ou fundo de investimento , residente no País obrigada a apresentar a declaração Censo de Capitais Estrangeiros no País, conforme os critérios da Resolução em vigor;
- 2 **Texto da figura:** informar texto da figura, diferenciando maiúsculas de minúsculas;

3 Continuar

Na tela seguinte, deve-se conferir a razão social do declarante. Em seguida, deve-se preencher os seguintes dados, conforme apresentado nas figuras a seguir:



Inclusão de declarante

Verifique os dados do declarante e preencha os campos abaixo.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Dados do declarante

CNPJ	123.456.789-00
1	Razão social
	XXXXXXXXXXXX LTDA

Senha de acesso

2	Senha *	<input type="text"/>
	Confirmação da senha *	<input type="text"/>

Dados do responsável

3	Nome *	<input type="text"/>
	CPF *	<input type="text"/>
	Telefone *	<input type="text"/>
	Email *	<input type="text"/>
	Confirmação do email *	<input type="text"/>

Tela Inclusão do declarante.

- 1 **Razão social:** deve-se conferir a razão social do declarante;
- 2 **Senha de acesso:** criar uma senha de acesso ao sistema e confirmá-la; e
- 3 **Dados do responsável:** informar os dados do responsável pelo preenchimento e envio da declaração do Censo. O responsável não se refere, necessariamente, aos sócios, presidentes, diretores ou gerentes responsáveis pela gestão da empresa ou pelo patrimônio. O responsável pode pertencer ou não ao quadro de funcionários do declarante e tem a tarefa de realizar o preenchimento da declaração. Deverá, ainda, quando demandado, prover ao Banco Central do Brasil quaisquer esclarecimentos solicitados em relação às informações prestadas. Dê preferência a conta de e-mail corporativa, a qual mais de um funcionário tenha acesso.



Dados do substituto do responsável

1	Nome *	<input type="text"/>
	Telefone *	<input type="text"/>
	Email *	<input type="text"/>
	Confirmação do email *	<input type="text"/>

2

Tela Inclusão do declarante – continuação.

- 1 Dados do substituto do responsável:** lançar os dados do responsável substituto pelo preenchimento da declaração, também incumbido das funções originalmente atribuídas ao responsável pelo preenchimento da declaração, referente à declaração do Censo; e
- 2 Salvar:** o preenchimento da declaração poderá ser interrompido e retomado a qualquer momento, desde que os dados sejam gravados em cada tela, por meio do botão “Salvar”.

A seguir, pressione o botão “**Confirmar**” para que o registro do declarante seja salvo.

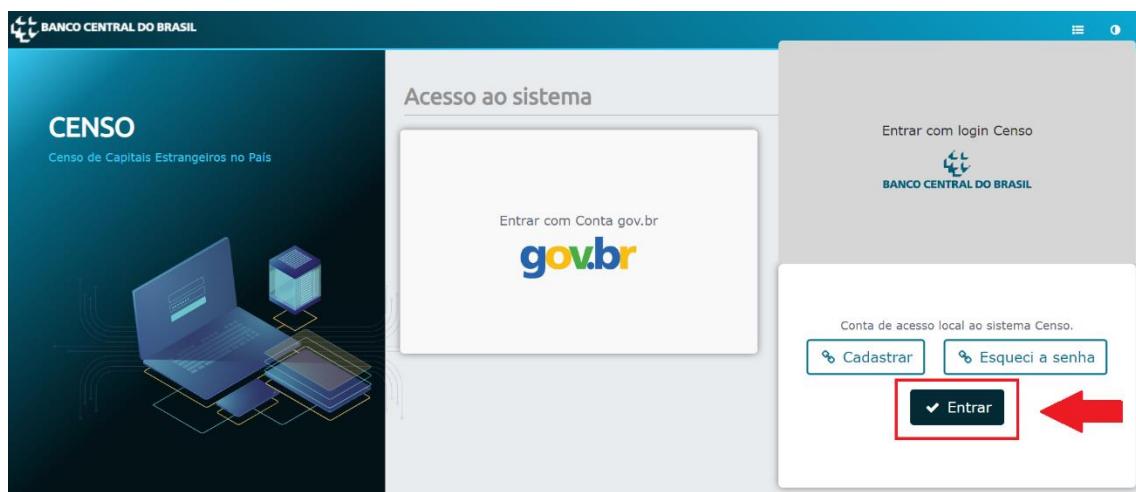
ATENÇÃO: mantenha o cadastro atualizado, o qual será utilizado para a comunicação entre o Banco Central do Brasil e responsáveis pela declaração. **Dê preferência ao cadastro de conta de e-mail corporativa, à qual mais de um funcionário tenha acesso.**

2.2 Acesso para declarantes já cadastrados

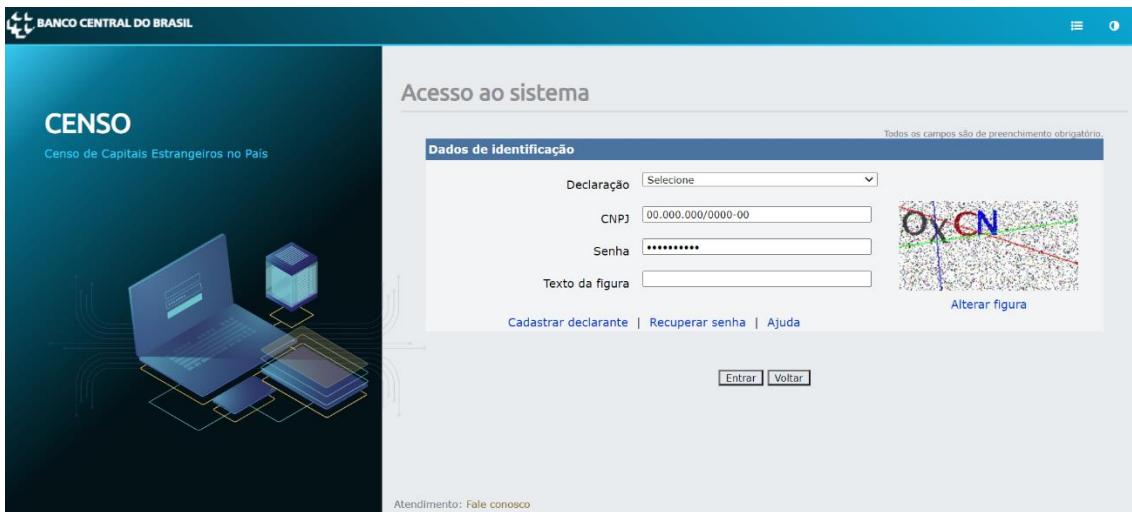
Para acessar o sistema, o responsável deve entrar na página do sistema Censo, conforme tela apresentada na figura a seguir.

Para acessar o sistema via Login Único (conta gov.br) é requerido o nível Prata ou Ouro. Mais informações sobre a conta gov.br podem ser obtidas através da página “[perguntas mais frequentes](#)”.

Para acessar o sistema via login Censo (conta de acesso local, com CNPJ e senha cadastrado anteriormente no sistema Censo), posicione o cursor nesta opção e será habilitada a opção “Entrar”, conforme imagem a seguir:



Acesso ao sistema via Login Censo (conta local): acesso tradicional ao declarante com o CNPJ e senha já cadastrados em outros períodos declaratórios no Sistema Censo

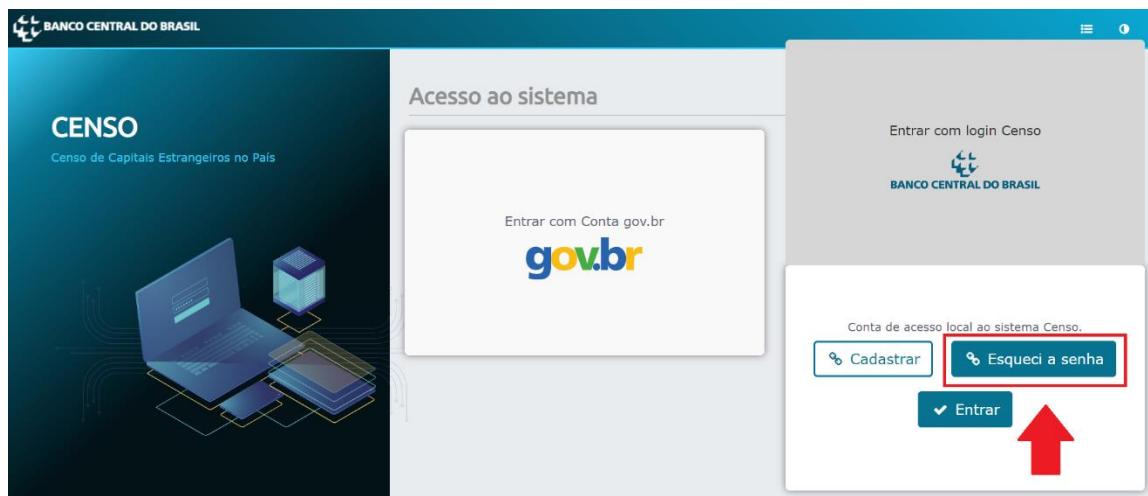


Acesso ao tradicional sistema via Login Censo (conta local): CNPJ e senha já cadastrados em períodos declaratórios anteriores

- 1 **Declaração:** escolher o período-base da declaração que deseja acessar;
- 2 **Dados de identificação:** informar CNPJ, senha de acesso e texto da figura (diferenciar maiúsculas de minúsculas); e
- 3 **Entrar**

2.3 “Esqueci senha ou e-mail cadastrado”

Caso o declarante necessite recuperar a senha do sistema Censo, é possível recebê-la através do e-mail do responsável ou do responsável substituto. Para tal, clique em "Recuperar senha", conforme tela apresentada na figura a seguir:



Link de acesso para recuperação de acesso ao Sistema Censo para CNPJs cadastrados no Sistema Censo em declarações anteriores

Caso os dados fornecidos estejam corretos (CNPJ e e-mail), o sistema enviará uma nova senha para o e-mail cadastrado. É possível que o servidor do destinatário direcione a mensagem automática de recuperação de acesso do remetente (caixa corporativa do Censo) para as caixas de “spam” ou “lixeira”. Verifique estas pastas.



Recuperação de senha

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Dados do declarante	
1	CNPJ E-mail cadastrado
2	Recuperar Cancelar

Tela Recuperação de senha

- 1 **Dados do declarante:** informar o CNPJ do declarante e o e-mail do responsável ou do responsável substituto, que estão cadastrados;
- 2 **Recuperar:** ao clicar no botão "Recuperar", o sistema enviará uma nova senha para o e-mail cadastrado;

Caso o declarante não se lembre ou não tenha acesso ao e-mail de cadastro, há duas possibilidades para modificá-lo. A primeira opção, preferencial, é “*fazer novo cadastro*” e a segunda é “*pedir alteração de e-mail cadastrado ao Banco Central*”:



Tela Recuperação de senha - sem acesso ao e-mail cadastrado

- 1 **“Fazer novo cadastro” (opção mais indicada):** você pode fazer novo cadastro caso não tenha mais acesso ao e-mail cadastrado para o CNPJ. Esta opção é mais rápida, porque dispensa o envio e análise de documentos.

Para prosseguir, clique no link “Clique aqui para realizar um novo cadastro”. Atenção: esta opção só é permitida uma vez por período declaratório, e não permite acesso às declarações anteriores. Após a redefinição do e-mail, o responsável deve atualizar as informações da ficha “Dados do responsável e substituto responsável pela declaração”, disponível no menu “Dados da empresa declarante”, conforme imagem a seguir:



Censo Quinquenal de Capitais Estrangeiros no País 2021 - Ano-base: 2020

01.603.603/0002-21
20/08/2021

Declarante | Cadastro de investidor ou credor não residente | Passivos com não residentes | Transmissão | Consultas | Ajuda | Sair

[CCEFW0001]

Dados da empresa declarante
Distribuição do ativo mobilizado
Distribuição de receita bruta
Dados do responsável e substituto responsável pela declaração
Alteração de senha

Censo Quinquenal de Capitais Estrangeiros no País 2021 - Ano-base: 2020

O período regulamentar da declaração é de 1 de julho às 18 horas de 15 de agosto. Caso o fim do prazo coincida com dia em que não haja expediente no Banco Central do Brasil, o mesmo ficará postergado para o primeiro dia útil subsequente.

Links úteis:

- Manual do declarante
- Perguntas mais frequentes

2 **“Pedir alteração ao Banco Central”:** (preferencialmente até 3/8): A empresa declarante pode pedir para Banco Central alterar o e-mail do responsável pela declaração no sistema Censo. Esta opção permite o acesso às declarações anteriores. Para prosseguir, clique no link para “Pedido de informação”.

Atenção: **Recomendamos fortemente realizar o pedido até 3/8**, pois há prazo de sete dias úteis para atendimento e a documentação pode não estar completa. Após a redefinição do e-mail, o responsável deve atualizar as informações da ficha “Dados do responsável e substituto responsável pela declaração”, disponível no menu “Dados da empresa declarante”.

3 Preenchimento da Declaração

3.1 Empresas declarantes

Para empresas declarantes (pessoas jurídicas exceto fundos de investimento), o preenchimento deve seguir a ordem dos menus, da esquerda para a direita: menu “*Declarante*”, menu “*Cadastro de investidor*”, menu “*Transmissão*” e menu “*Consultas*”.

O menu “*Declarante*” dispõe das fichas que serão preenchidas com as informações da empresa residente, listadas (capital aberto) ou não listadas (capital fechado).

O menu “*Cadastro de investidor*” dispõe as fichas que deverão ser preenchidas com as informações das pessoas físicas ou jurídicas que são investidores não residentes na empresa declarante com poder de voto igual ou superior a 10%, isto é, possuidores de qualquer participação direta no capital social da empresa declarante e que detenham, somadas as parcelas direta e indireta, 10% ou mais do poder de voto da empresa declarante.

3.1.1 Menu Declarante

3.1.1.1 Ficha “Dados da empresa declarante”

Seção " Dados gerais da empresa declarante"

Dados gerais da empresa declarante	
Existem ações emitidas pela empresa declarante cotadas em bolsa de valores? *	
<input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim
?	

1



Tela Dados da empresa declarante - seção "Dados gerais da empresa declarante" - disponível para empresas

1 Existem ações emitidas pela empresa declarante cotadas em bolsa de valores?

Selecionar “Sim” se existirem ações emitidas pela empresa declarante e listadas em bolsa de valores, e “Não” em caso contrário. A pergunta não se refere à existência de ações na carteira de ativos da empresa declarante.

Seção " Distribuição na estrutura societária do declarante "

Distribuição na estrutura societária do declarante

1 % ? **Participação de residentes no total do capital social**
 2 % ? **Participação de não residentes no total do capital social**

3 % ? **Poder de voto de residentes**
 4 % ? **Poder de voto de não residentes**

Possui algum investidor não residente com participação direta no capital social da empresa declarante em qualquer montante e, concomitantemente, poder de voto (direto + indireto) igual ou superior a 10% na empresa declarante? Não Sim ?

5



Tela Dados da empresa declarante - seção "Distribuição na estrutura societária do declarante" - disponível para empresas

- 1 **Participação de residentes no total do capital social:** informar a parcela do **capital social** da empresa declarante (ações ou cotas, com ou sem direito a voto) detida pelo total de investidores residentes;
- 2 **Participação de não residentes no total do capital social:** informar a parcela do **capital social** da empresa declarante (ações ou cotas, com ou sem direito a voto) detida pelo total de investidores não residentes;
- 3 **Poder de voto de residentes:** informar o poder de voto na empresa declarante detido pelo total de investidores residentes. **Poder de voto** são direitos de voto (capital votante), **como ações ordinárias**, que asseguram, de modo permanente, participação nas deliberações sociais e na eleição dos administradores de uma empresa. É possível obter poder de voto em proporção superior ao das ações ordinárias, como, por exemplo, por meio de aquisição de **golden shares, por meio de estatuto ou de acordo com outros investidores**. Também é possível que o poder de voto seja inferior ao percentual detido do capital social;
- 4 **Poder de voto de não residentes:** informar o poder de voto na empresa declarante detido pelo total de investidores não residentes. **Poder de voto** são direitos de voto (capital votante), **como ações ordinárias**, que asseguram, de modo permanente, participação nas deliberações sociais e na eleição dos administradores de uma empresa. É possível obter poder de voto em proporção superior ao das ações ordinárias, como, por exemplo, por meio de aquisição de **golden shares, por meio de estatuto ou de acordo com outros investidores**. Também é possível que o poder de voto seja inferior ao percentual detido do capital social;
- 5 **Possui algum investidor não residente com participação direta no capital social da empresa declarante em qualquer montante e, concomitantemente, poder de voto (direto + indireto) igual ou superior a 10% na empresa declarante?** Responder afirmativamente caso haja ao menos um investidor não residente que detenha participação direta no capital social do declarante, em qualquer montante, e, ao mesmo tempo, o investidor detenha,

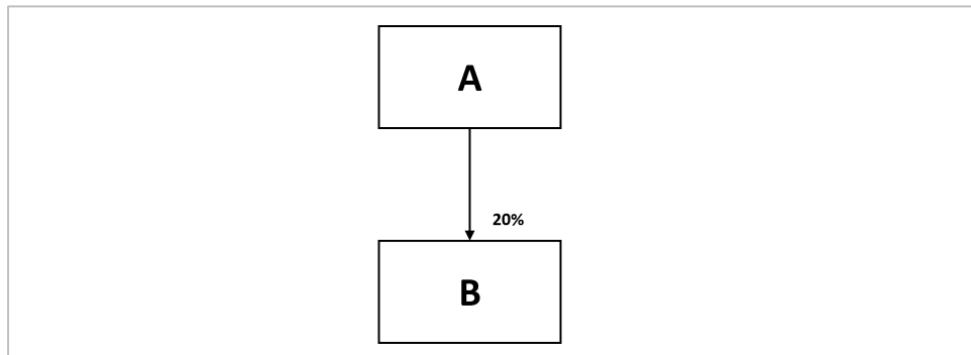
individualmente, poder de voto (parcela direta + parcela indireta) igual ou superior a 10% na empresa declarante.

ATENÇÃO: Caso o **investidor detenha, em qualquer percentual, participação direta** no capital social da empresa declarante, deverá ser cadastrado na ficha “Investidor não residente com poder de voto igual ou superior a 10%” **caso a soma das suas parcelas no poder de voto da empresa declarante seja igual ou superior a 10%.**

Desta forma, para responder à pergunta, o responsável pela declaração deve investigar se há algum investidor não residente com ambas características, simultaneamente, na database da pesquisa: 1) participação direta no capital social da empresa declarante, em qualquer montante e 2) poder de voto na empresa declarante, direto ou indireto, igual ou superior a 10%.

Em caso de resposta afirmativa, o responsável pela declaração deverá cadastrar, individualmente, todos os investidores não residentes que atendam a ambos os critérios na ficha “Investidor não residente com poder de voto igual ou superior a 10%”, disponível no menu “Cadastro de investidor ou credor não residente”.

A **parcela direta no poder de voto** existe quando a influência, **por meio de capital votante**, como ações ordinárias e *Golden Shares*, do investidor não residente na empresa declarante, ocorre de forma imediata, isto é, sem intermediários. Neste caso, o cálculo da parcela direta do poder de voto corresponde ao próprio percentual do capital votante detido imediatamente pelo investidor não residente na empresa declarante.

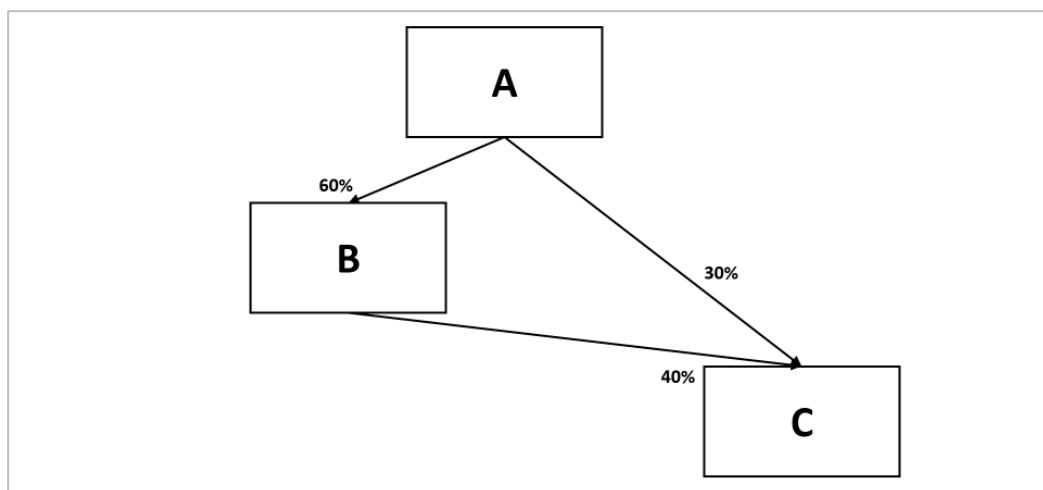


Poder de voto direto de A em B, em 20%

A parcela indireta no poder de voto existe quando a influência, **por meio de capital votante**, como ações ordinárias e *Golden Shares*, do investidor não residente na empresa declarante ocorre ao longo de uma cadeia de **controle**, isto é, quando detém **mais de 50% do poder de voto**. Esta cadeia de controle é composta pelas empresas controladas (empresas intermediárias entre investidor e a declarante), independentemente de sua residência. Neste caso, a parcela indireta do poder de voto do investidor não residente na empresa declarante corresponde à soma das parcelas diretas de capital votante de suas controladas no capital votante da empresa declarante, integralmente.

Caso um elo entre as empresas intermediárias situe-se entre 10% e 50% do poder de voto, as sucessivas empresas na cadeia **somente serão consideradas** se os respectivos elos de poder de voto estiverem acima de 50%.

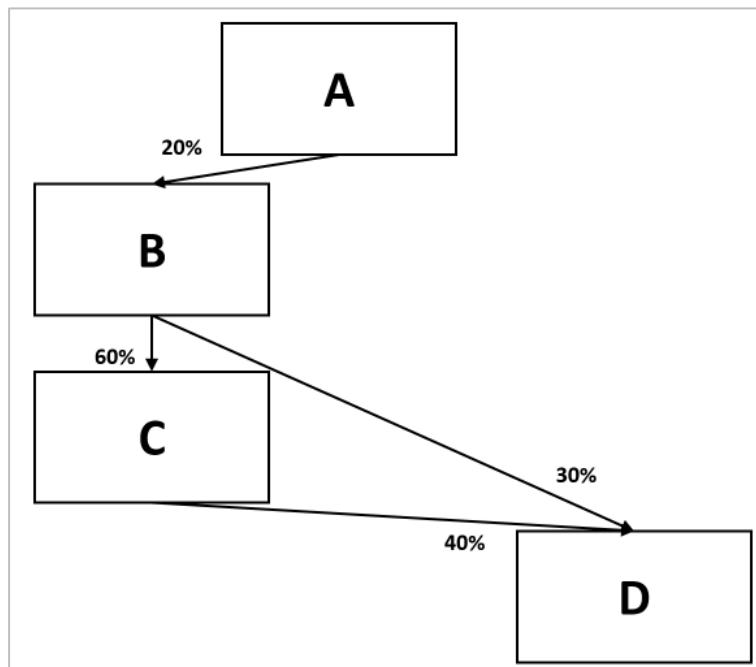
Caso não haja mais outro controle (ou seja, poder de voto superior a 50%), não há transmissão de influência, e o poder de voto indireto é nulo. Como exemplo, confira o boxe a seguir, sobre o cálculo do poder de voto indireto.



Poder de voto indireto de A em C é 40%, pois A controla B (possui mais de 50% do poder de voto)

Poder de voto direto de A em C é 30%.

Poder de voto total (direto + indireto) de A em C é 70%

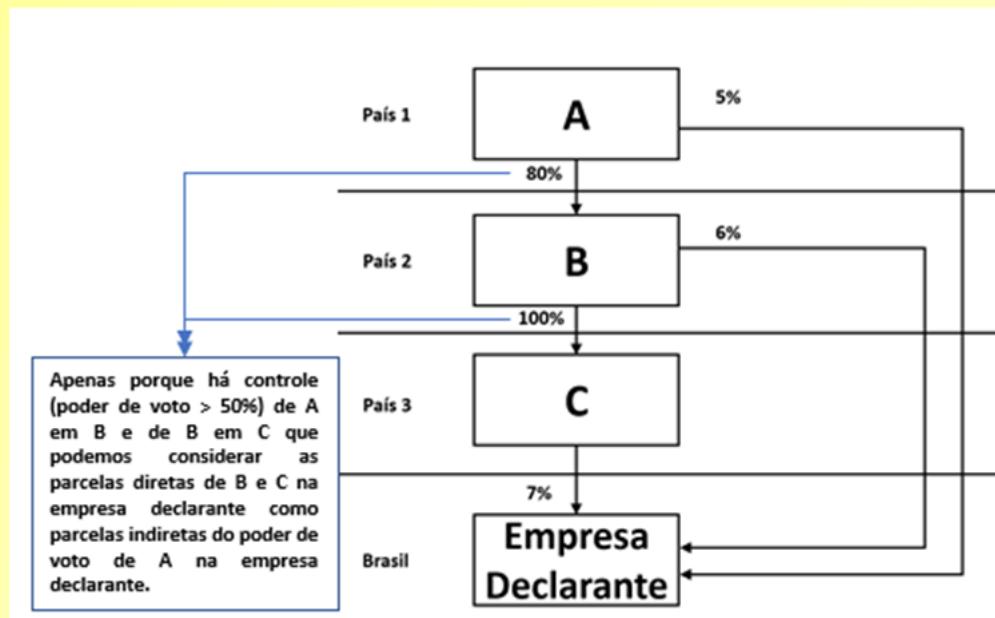


A é um investidor indireto de D, pois a cadeia de controle se propaga exclusivamente através de empresas do grupo nas quais exerce controle. Apesar do elo com B permanecer entre 10% e 50%, o elo de controle retorna com C.

CÁLCULO DO PODER DE VOTO INDIRETO:

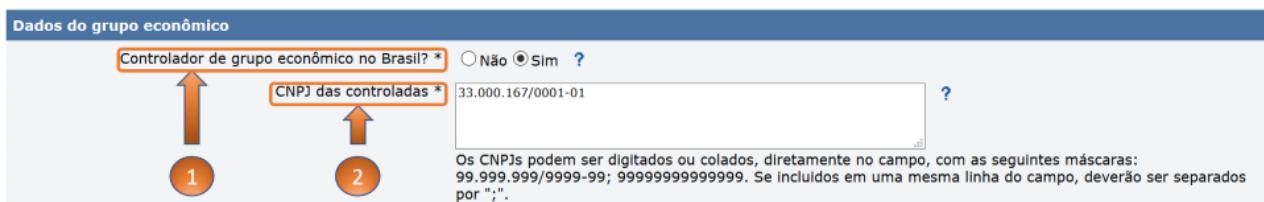
Como exemplo, considere o organograma hipotético abaixo e as parcelas do capital votante do grupo econômico. “A” é um investidor não residente que detém parcela **direta** de capital votante na empresa declarante (5%), que deve ser somada com sua parcela **indireta** de capital votante da empresa declarante, exercida por meio de suas empresas controladas “B” e “C” (intermediárias entre A e Declarante). Como “A” controla “B” e “C”, as parcelas diretas de B (6%) e C (7%) na empresa declarante correspondem ao poder de voto indireto de “A” na empresa declarante. Desta forma, “A” possui 18% do poder de voto da declarante, somadas suas parcelas direta (5%) e indiretas (6%+7%).

Pela mesma razão, B possui parcela indireta no capital votante da empresa declarante por meio de sua empresa controlada “C” (7%) o que implica que B tem 13% do poder de voto da empresa declarante, somadas suas parcelas direta e indireta.



ATENÇÃO: a residência das empresas controladas B e C não importa, podendo ser residentes ou não residentes no Brasil.

Seção "Dados do grupo econômico"



Tela Dados da empresa declarante - seção "Dados do grupo econômico"

- 1 **Controlador de grupo econômico no Brasil?**: a opção "Sim" deve ser selecionada caso o declarante seja uma *holding* ou um controlador de parte de um grupo econômico no País. A opção "Não" deve ser selecionada caso o declarante não possua controladas no Brasil;
- 2 **CNPJ das controladas**: informar os CNPJs das empresas no Brasil controladas pelo declarante. Os CNPJs podem ser digitados ou colados, diretamente no campo, com as seguintes máscaras: 99.999.999/9999-99; 99999999999999. Se incluídos em uma mesma linha do campo, deverão ser separados por ";".

Seção “Informações contábeis do declarante”

Os campos serão habilitados, e de preenchimento obrigatório, apenas se houver participação de não residentes no capital social da empresa declarante.

Quando se tratar de informação contábil, os valores declarados devem estar de acordo com as demonstrações financeiras elaboradas pela empresa declarante, com base nas novas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária ([Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#)), que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pelas [Leis nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007](#), e [nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#), bem como nos padrões internacionais de contabilidade emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC), implantados no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e suas interpretações técnicas (ICPC) e orientações (OCPC). Instituições financeiras podem ter como referência o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

ATENÇÃO: Demonstrações contábeis consolidadas tratam o conjunto de empresas de um mesmo grupo econômico como uma entidade única. Trata-se, portanto, da combinação da demonstração da empresa controladora do grupo com as demonstrações de suas controladas no País, seguida da eliminação de saldos intragrupo. Quando o declarante for o controlador de grupo econômico no Brasil, deve preencher essa seção utilizando os valores das demonstrações consolidadas grupo econômico, de acordo com as normas internacionais de contabilidade - *International Financial Reporting Standards (IFRS)*.

ATENÇÃO: Em relação aos campos da seção “*Informações contábeis do declarante*”, para todos os declarantes, os valores **não** devem ser ponderados pela participação dos investidores não residentes.

Informações contábeis do declarante	
Informações do Balanço Patrimonial	
1	Patrimônio líquido em 31/12/2019 (R\$) *
2	Patrimônio líquido de acionistas controladores em 31/12/2019 (R\$) *
3	Patrimônio líquido de acionistas não controladores em 31/12/2019 (R\$) *
4	Ativo total em 31/12/2019 (R\$) *
5	Passivo em 31/12/2019 (R\$) *

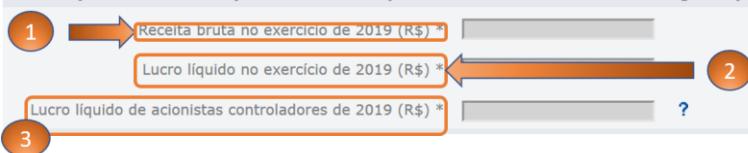
Tela Dados da empresa declarante - seção " Informações contábeis do declarante/ Informações do Balanço Patrimonial" - disponível para empresas

- 1 **Patrimônio líquido (R\$):** informar o valor total do patrimônio líquido da empresa declarante, na data-base da declaração, incluindo a participação dos acionistas não controladores, se houver;
- 2 **Patrimônio líquido de acionistas controladores (R\$):** informar a parcela do patrimônio líquido consolidado, na data base da declaração, correspondente à participação societária dos controladores do grupo. Esse campo só deve ser preenchido por declarantes controladores de grupo econômico no Brasil;
- 3 **Patrimônio líquido de acionistas não controladores (R\$):** informar a parcela do patrimônio líquido consolidado, na data base da declaração, correspondente à participação

societária dos não controladores do grupo. Esse campo só deve ser preenchido por declarantes controladores de grupo econômico no Brasil;

- 4 **Ativo total (R\$):** informar o valor total do ativo da empresa declarante, na data-base da declaração;
- 5 **Passivo (R\$):** informar o valor total do passivo exigível, circulante e não circulante, da empresa declarante, na data-base da declaração. Não incluir o valor do patrimônio líquido, informado em campo próprio.

Informações da Demonstração de Resultados (não incluir outros resultados abrangentes):



Tela Dados da empresa declarante - seção "Informações contábeis do declarante/ Informações da Demonstração do Resultado do Exercício (não incluir outros resultados abrangentes)" - disponível para empresas

- 1 **Receita bruta (R\$):** informar o valor da receita bruta da empresa declarante, no exercício anual;
- 2 **Lucro líquido (R\$):** informar o **resultado de lucro ou prejuízo (este, com valor negativo)** consolidado da empresa declarante auferido no ano-base (exercício) da declaração, segundo o princípio contábil da competência. **Não incluir os resultados abrangentes. Não informar os lucros/prejuízos acumulados (conta do patrimônio líquido). Não ponderar pela participação dos investidores não residentes;**
- 3 **Lucro líquido de acionistas controladores no exercício (R\$):** informar o **lucro ou prejuízo consolidados (este com valor negativo)** no período-base (exercício) da declaração, **correspondente à participação societária dos controladores do grupo.** Esse campo só deve ser preenchido por declarantes controladores de grupo econômico no Brasil. **Não incluir os resultados abrangentes. Não informar os lucros/prejuízos acumulados (conta do patrimônio líquido). Não ponderar pela participação dos investidores não residentes;**

Na próxima figura, os dados também devem ser extraídos da Demonstração do Resultado do Exercício:

Detalhamento adicional da Demonstração de Resultados (não incluir outros resultados abrangentes):

Resultados de operações não recorrentes no exercício de 2019 (R\$) *	1	?
Resultados de reavaliação de ativos e passivos no exercício de 2019 (R\$) *	2	?
Resultado de variação cambial de ativos e passivos no exercício de 2019 (R\$) *	3	?

Tela Dados da empresa declarante - seção " Informações contábeis do declarante/ Detalhamento adicional da Demonstração do Resultado do Exercício (não incluir outros resultados abrangentes)" - disponível para empresas

- 1 **Resultado de operações não recorrentes no exercício (R\$):** informar, em termos líquidos (soma), as **receitas (positivo)** ou **despesas (negativo)** decorrentes de eventos não usuais às atividades da empresa declarante e que tenham transitado pelo resultado do exercício (DRE) de referência, tal como resultado de operações descontinuadas, multas e quaisquer outros eventos contábeis não operacionais (não correntes) à atividade da empresa declarante;
- 2 **Resultado de reavaliação de ativos e passivos no exercício (R\$):** informar, em termos líquidos (soma), as **receitas (positivo)** ou **despesas (negativo)**: i) não realizadas decorrentes de reavaliação de ativos (clientes, estoques, investimentos, imobilizado e intangível) e de reavaliação de passivos, como (constituição e reversão de) despesas com provisões que tenham transitado no resultado do exercício (DRE), e ii) realizadas na negociação de ativos (exceto estoque) e passivos, que tenham transitado no resultado do exercício (DRE). **Por exemplo: despesas com impairments, depreciações, provisões e quaisquer outras formas de registro de resultados (DRE) decorrente de reavaliação contábil de ativos e passivos da empresa declarante.**
- 3 **Resultado de variação cambial de ativos e passivos no exercício (R\$):** informar, em termos líquidos (soma), as **receitas (positivo)** ou **despesas (negativo)** decorrentes de variação cambial (monetária) de passivos (obrigações) e ativos (incluindo créditos) que tenham transitado no resultado do exercício (DRE).

Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

Dividendos distribuídos ou a distribuir com base nos lucros do exercício de 2019 ou anteriores (R\$) *	1	?
Juros Sobre Capital Próprio distribuídos ou a distribuir com base nos lucros do exercício de 2019 ou anteriores (R\$) *	2	?
Mês de aprovação (mm/aaaa) *	3	?
Mês de aprovação (mm/aaaa) *	4	?

Tela Dados da empresa declarante - seção " Informações contábeis do declarante/ Dividendos e Juros sobre Capital Próprio" - disponível para empresas

- 1 **Dividendos distribuídos ou a distribuir com base nos lucros do exercício ou anteriores (R\$):** informar o montante dos lucros distribuídos ou a distribuir aos acionistas/sócios na forma de dividendos, com base nos lucros apurados no exercício de referência ou anteriores. **Este campo busca capturar apenas os dividendos distribuídos**

ou a distribuir referentes apenas aos meses compreendidos no ano-base da declaração, independentemente do exercício em que o resultado foi gerado e independentemente de quando o resultado será pago efetivamente aos sócios. Não ponderar pela participação societária. Caso o montante seja nulo, preencher com zero;

- 2 **Juros Sobre Capital Próprio distribuídos ou a distribuir com base nos lucros do exercício ou anteriores (R\$)**: informar o montante dos lucros distribuídos ou a distribuir aos acionistas/sócios na forma de Juros Sobre Capital Próprio, com base nos lucros apurados no exercício de referência ou anteriores. **Este campo busca capturar apenas os juros sobre capital distribuídos ou a distribuir referentes apenas aos meses compreendidos no ano-base da declaração, independentemente do exercício em que o resultado foi gerado e independentemente de quando o resultado será pago efetivamente aos sócios**. Não ponderar pela participação societária. Caso o montante seja nulo, preencher com zero;

- 3 **Mês de competência (mm/aaaa)**: Por mês de competência, entende-se, para empresas de capital aberto, o mês em que a ação se tornou ex-direito (*ex-dividend*); para as empresas de capital fechado, o mês em que houve o reconhecimento contábil da distribuição do lucro aos sócios, isto é, **o mês em que houve o destaque patrimonial dos resultados do patrimônio da empresa**.

Segundo o critério de competência: os dividendos e juros sobre capital próprio referentes a outros exercícios, distintos do exercício do ano-base da pesquisa, não devem ser informados. Caso o respectivo montante seja nulo, selecionar qualquer mês entre janeiro e dezembro do ano-base;

- 4 Clicar no botão “+” para adicionar novas linhas quando houver mais de uma distribuição de dividendos e/ ou juros sobre capital próprio.

Seção "Informações operacionais do declarante"

Empresas controladoras de grupo econômico no Brasil devem informar os dados consolidados do grupo, conforme figura abaixo:

Informações operacionais do declarante

⚠ Empresas controladoras de grupo econômico no Brasil devem informar os dados abaixo consolidando informações do grupo.

1	Número de empregados em 30/09/2019 *	?
2	Dos Quais, empregados em pesquisa e desenvolvimento?	?
3	Valor de despesas com salários no exercício de 2019 * (R\$)	?
4	Valor de despesas com pesquisas e desenvolvimento no exercício de 2019 * (R\$)	?
5	O declarante transaciona quase que exclusivamente com empresas no exterior? *	Sim ?
6	Exportação de bens no exercício de 2019 * (R\$)	ou (US\$)
7	Exportação de bens para empresas do mesmo grupo econômico no exercício de 2019 * (R\$)	ou (US\$)
8	Importação de bens no exercício de 2019 * (R\$)	ou (US\$)
9	Importação de bens de empresas do mesmo grupo econômico no exercício de 2019 * (R\$)	ou (US\$)

Tela Dados da empresa declarante - seção "Informações operacionais do declarante"

- 1 **Número de empregados em 30/09:** estimar o total de empregados em 30 de setembro do ano-base. Desconsiderar estatutários, terceirizados, estagiários e equivalentes;
- 2 **Dos quais, número de empregados em pesquisa e desenvolvimento:** estimar o número de empregados dedicados à pesquisa de caráter científico ou técnico e ao desenvolvimento de produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou substancialmente aprimorados;
- 3 **Valor de despesas com salários no exercício (R\$):** estimar a despesa efetiva com pessoal no exercício referente a **salários e encargos trabalhistas**;
- 4 **Valor de despesas com pesquisa e desenvolvimento no exercício (R\$):** estimar a despesa efetiva no exercício relacionada a pesquisas de caráter científico ou técnico e ao desenvolvimento de produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou substancialmente aprimorados;
- 5 **O declarante transaciona quase que exclusivamente com empresas no exterior?:** A pergunta deve ser respondida afirmativamente por aquelas empresas que desempenham, quase exclusivamente, a **função de canalizar recursos entre diferentes países** (capital em trânsito). O conceito não inclui as empresas que exerçam atividades operacionais de fato, como produtos e serviços, financeiros ou não, com contrapartes (clientes) residentes no Brasil. O boxe a seguir apresenta exemplos não exaustivos:

EXEMPLOS: devem responder afirmativamente à questão “transaciona quase que exclusivamente com o exterior” as empresas residentes no Brasil que são:

a) Empresas integrantes de grupo econômico multinacional, dedicadas a cumprir certas funções financeiras específicas para empresas do grupo:

- Canalizar recursos do e/ou para exterior (**capital em trânsito**);
- Isolar riscos financeiros, como securitização ou *factoring*;
- Concentrar o registro de receitas derivadas de vendas (*invoicing*) e/ou contratos, como arrendamento (*leasing*), *royalties* de direitos de propriedade intelectual ou marcas registradas.
- Concentrar o registro de lucros (inclusive dividendos) ou juros;
- Concentrar o registro de ativos intangíveis;

b) Empresas dedicadas a deter e/ou gerenciar o patrimônio ou investimentos de seu(s) sócio(s), cujas aplicação e/ou *funding* ocorre(m) no exterior. Via de regra, assumem a forma de fundações, *trusts* ou *holdings*.

6 **Exportação de bens no exercício (R\$):** informar o valor total das exportações de mercadorias ocorrido ao longo do ano-base, mensurado conforme o conceito “*free on board*” (FOB). Será permitido o preenchimento do valor em reais ou em dólares dos Estados Unidos da América (apenas uma das moedas). Caso não haja valor a reportar neste campo, preencher com 0 (zero);

7 **Exportação de bens para empresas do mesmo grupo econômico no exercício (R\$):** informar o valor total das exportações de bens para empresas do mesmo grupo econômico ocorrido ao longo do ano-base, mensurado conforme o conceito “*free on board*” (FOB). Será permitido o preenchimento do valor em reais ou em dólares dos Estados Unidos da América (apenas uma das moedas). Caso não haja valor a reportar neste campo, preencher com 0 (zero);

8 **Importação de bens no exercício (R\$):** informar o valor total das importações de bens ocorrido ao longo do ano-base, mensurado conforme o conceito “*free on board*” (FOB). Será permitido o preenchimento do valor em reais ou em dólares dos Estados Unidos da América

(apenas uma das moedas). Caso não haja valor a reportar neste campo, preencher com 0 (zero);

9 Importação de bens de empresas do mesmo grupo econômico no exercício (R\$):

informar o valor total das importações de bens de empresas do mesmo grupo econômico ocorrido ao longo do ano-base, mensurado conforme o conceito “*free on board*” (FOB). Será permitido o preenchimento do valor em reais ou em dólares dos Estados Unidos da América (apenas uma das moedas). Caso não haja valor a reportar neste campo, preencher com 0 (zero).

Seção “Valor de mercado”

Empresas controladoras de grupo econômico no Brasil devem informar o valor de mercado considerando todas as empresas do grupo. Em decorrência das dúvidas relacionadas à **exclusão do valor do Patrimônio Líquido (PL) como método válido de avaliação de mercado da empresa declarante**:

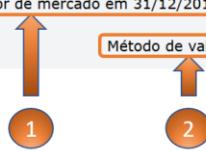
- 1) Tanto na teoria como na prática os conceitos de valor de mercado e valor contábeis são distintos. Como exemplo, para uma empresa de capital aberto, isto é, listada em bolsa, o valor de mercado é prontamente disponível pela cotação de suas ações: basta multiplicar a quantidade de ações pelo valor de cada ação para se chegar ao valor de mercado. É possível observar, para as empresas listadas na Bolsa que seu valor de mercado (cotação em bolsa) via de regra diverge significativamente do valor do PL;
- 2) Não raro, podemos ver o PL de uma empresa negativo, enquanto seu valor de mercado é da ordem de bilhões de reais. O valor de mercado de uma empresa decorre da avaliação de diversos atributos econômicos da empresa, como a marca, o *market-share*, o *know-how*, ou a governança corporativa, por exemplo;
- 3) Há muitas técnicas e métodos para avaliação a mercado. Dentre elas, **um método simples pode ser utilizado por muitos declarantes da pesquisa Censo que estão tendo dificuldades para realizar a avaliação**: trata-se da estimativa do valor de mercado da empresa declarante a partir do **múltiplo VM/PL de sua matriz no exterior, que é listada em bolsa, ou de empresas do mesmo setor econômico, também listadas em bolsa**. É razoável supor que a empresa declarante tenha um múltiplo VM/PL próximo de empresas com atividades semelhantes, porém listadas, que sejam do mesmo grupo econômico ou não;
- 4) **O valor de mercado é uma estimativa**, por natureza. Destacamos que a avaliação a mercado embute, necessariamente, certa **margin de subjetividade**, e que, dois avaliadores, realizando estimativas independentes, chegarão a números distintos. Ademais, ressalte-se que a declaração está sujeita à absoluta confidencialidade. Desta forma, a estimativa de valor de mercado para a pesquisa Censo cumpre função exclusivamente estatística, e não será compartilhada.

Valor de mercado

⚠ Empresas controladoras de grupo econômico no Brasil devem informar o valor de mercado considerando todas as empresas do grupo.

1 **Valor de mercado em 31/12/2019 (R\$) *** ?

2 **Método de valoração *** Selecionar ?



Tela Dados da empresa declarante - seção "Valor de mercado"

- 1 **Valor de mercado (R\$)**: informar o valor de mercado da empresa declarante, em reais, na data base. Apenas valores iguais ou maior a zero são permitidos.
- 2 **Método de valoração**: selecionar o método de valoração utilizado para apuração do valor de mercado: (i) avaliação por especialista; (ii) cotação em bolsa; (iii) fluxo de caixa descontado; (iv) negociação recente de parcela do capital; ou (v) avaliação pela própria empresa. No caso de empresas com ações listadas em bolsa de valores é obrigatório informar o valor de mercado utilizando o método de valoração "Cotação em bolsa". **O boxe abaixo traz detalhes sobre os métodos disponíveis na pesquisa:**

Detalhamento dos Métodos de Valoração de Empresas:**Avaliação por Especialista:**

Método de valoração que consiste, basicamente, na estimativa do valor de uma empresa por um especialista (ou empresa especializada), através de técnicas de *valuation*. Pode resultar, inclusive, da combinação de outros métodos descritos nesta seção.

Cotação em Bolsa:

Método de valoração dinâmico que determina o valor da empresa com base no valor de negociação das ações em bolsas de valores. A apuração do valor de mercado da empresa consiste, basicamente, em multiplicar a quantidade de ações pelo valor da cotação unitária de fechamento na data-base de apuração, considerado o horário do pregão regular (não devem ser consideradas negociações ocorridas no *after market*). Havendo mais de uma classe de ações (preferenciais e ordinárias, por exemplo), o resultado é obtido pela multiplicação da quantidade de ações de cada classe por sua respectiva cotação de fechamento e, em seguida, da soma do resultado obtido para cada classe.

Fluxo de Caixa Descontado:

Método de valoração que reflete o valor nominal (ou presente) do fluxo de caixa futuro previsto para a empresa. Considera-se, essencialmente, o montante do fluxo de caixa futuro previsto para cada período, trazido a valor presente ou nominal por uma taxa de desconto, que guarda relação com a taxa de atratividade do investimento, com o custo de capital e com os riscos inerentes ao modelo de negócio. A previsão de fluxo de caixa futuro pode embutir, por exemplo, perspectivas de crescimento da empresa e fatores como ganhos de produtividade, entre outros.

Negociação recente de parcela do capital:

Trata-se de atribuir a todas as ações ou quotas da empresa, valor idêntico ao das ações ou quotas determinados em negociação recente de parcela do capital, ocorrida a preços de mercado. Por exemplo, se 20% (vinte por cento) das quotas de uma empresa foram negociadas ao preço de R\$100.000,00 (cem mil reais), é razoável supor que o valor total da empresa, nas mesmas condições de mercado, seja de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), mantendo-se assim a proporção entre o valor das quotas.

Avaliação pela própria empresa:

Método de valoração a ser utilizado caso nenhum dos métodos anteriores esteja disponível.

O responsável pela declaração não deve repetir o valor do Patrimônio Líquido, pois há campo específico na declaração onde este valor é reportado.

A diferença entre o Valor de Mercado e o Patrimônio Líquido pode ocorrer, por exemplo, pela diferença entre o valor real dos ativos e aqueles registrados na contabilidade, pelas taxas previstas de crescimento do negócio, pelas variações nas taxas de atratividade/custo de capital sob influência das taxas básicas de juros da economia, entre diversos fatores.

Nesse contexto, a estimativa do Valor de Mercado realizada pela própria empresa deve apurar o valor que seria recebido pelos sócios caso a empresa fosse vendida, integralmente, na data-base (31/12) da declaração. Na estimativa do Valor de Mercado pela própria empresa, é possível ajustar o valor do Patrimônio Líquido através de inúmeros fatores, tais como:

- Valor real dos ativos
- Expectativas de ganho de mercado, decorrente de novos produtos ou inovações
- Perspectivas de crescimento e durabilidade do modelo de negócio
- Faturamento, lucro e outras variáveis operacionais relevantes
- Taxas de atratividade/custo de capital/riscos do investimento
- Negociação recente de empresa concorrente com características semelhantes, com ou de parcela de seu capital
- Ofertas de compra recebidas recentemente
- Múltiplos de empresas semelhantes, com negociação em bolsas de valores. Múltiplos são valores apurados da relação entre o valor de mercado (VM) e outras variáveis da empresa (como Lucro Líquido, Fluxo de Caixa, EBITDA, Receita, entre outros)

Seção “Atividades econômicas do declarante”

Campos são de preenchimento obrigatório para todas as empresas. Quando o declarante for controlador de grupo econômico deve ser levado em consideração o faturamento consolidado do grupo para a identificação das atividades econômicas.

Atividades econômicas do declarante

Informar até 5 atividades econômicas exercida pela empresa declarante, associando a cada uma delas o percentual em relação ao faturamento total. Quando o declarante for controlador de grupo econômico deve ser levado em consideração o faturamento consolidado do grupo para a declaração da atividade econômica. As atividades descritas são compatíveis com a CNAE versão 2.0, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acessível no endereço eletrônico <http://www.cnae.ibge.gov.br>.

Atividades econômicas	Participação da atividade no faturamento do declarante
1ª *	%
2ª	%
3ª	%
4ª	%
5ª	%

Tela Dados da empresa declarante - seção "Atividades econômicas do declarante"

- 1 **Atividades econômicas:** informar até cinco atividades econômicas exercidas pela empresa declarante ou pelas empresas que integram a carteira do fundo declarante. As atividades descritas referem-se à [CNAE versão 2.0](#), definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 2 **Participação da atividade no faturamento do declarante:** Informar o valor percentual da participação de cada atividade no faturamento da empresa. O somatório dos percentuais das atividades informadas deve atingir 100%. Se houver mais de cinco atividades econômicas, deve-se recalcular a ponderação das cinco atividades mais importantes de modo a somar 100%.

3.1.1.2 Ficha "Distribuição do ativo imobilizado"

Estimar a distribuição percentual do ativo imobilizado da empresa declarante por estado. O preenchimento das informações sobre a distribuição do ativo imobilizado é obrigatório quando a empresa declarante possuir algum investidor não residente que detenha, individualmente, poder de voto igual ou superior a 10%, direta ou indiretamente. Quando a empresa declarante não possuir ativo imobilizado, deve ser preenchido zero no valor do campo “*Valor total do ativo imobilizado*”, o que desabilita os campos de distribuição percentual alocado por unidade da federação.

3.1.1.3 Ficha "Distribuição de receita bruta"

Estimar a distribuição percentual da origem da receita bruta da empresa declarante por estado. O preenchimento das informações sobre distribuição de receita bruta é obrigatório quando a empresa declarante possuir algum investidor não residente que detenha, individualmente, poder de voto igual ou superior a 10%, direta ou indiretamente. Quando se tratar de um grupo econômico no País, considerar os valores com base nas demonstrações consolidadas do grupo no país.

3.1.1.4 Ficha “Dados do responsável e substituto responsável pela declaração”

Nessa ficha é possível atualizar, a qualquer momento, dados do responsável (nome, CPF, e-mail, telefone) ou dados de seu responsável substituto (nome, e-mail, telefone), clicando no botão "Salvar" e, em seguida, no botão "Confirmar", para que as alterações sejam gravadas.

3.1.1.5 Ficha “Alteração de senha”

Após efetuar o acesso ao sistema, o responsável poderá, a qualquer momento, realizar a alteração de sua senha. Na tela “Alteração de senha”, informe a senha atual, a nova senha, e repita a nova senha, clicando no botão "Alterar".

3.1.2 Menu Cadastro de investidor

3.1.2.1 Ficha “Investidores não residentes com poder de voto igual ou superior a 10%”



Tela Inclusão de investidor não residente com poder de voto (ou participação) igual ou superior a 10%

- 1 **Nome:** informar o nome do investidor não residente que possui poder de voto igual ou superior a 10% na empresa declarante;
- 2 **País:** selecionar o país de residência do investidor não residente;
- 3 **País do controlador final:** selecionar o país de residência do controlador final (ou último investidor não residente). Trata-se da empresa ou pessoa natural que se encontra no topo da cadeia de controle do grupo econômico, e, em geral, **indica a origem de capital do grupo**;
- 4 **Classificação institucional:** selecionar o setor institucional do investidor não residente;
- 5 **Setor financeiro:** selecionar o subsetor do investidor não residente. Este campo só é habilitado por meio da escolha de "Setor financeiro: empresa pública e/ou privada" no campo "Classificação Institucional".

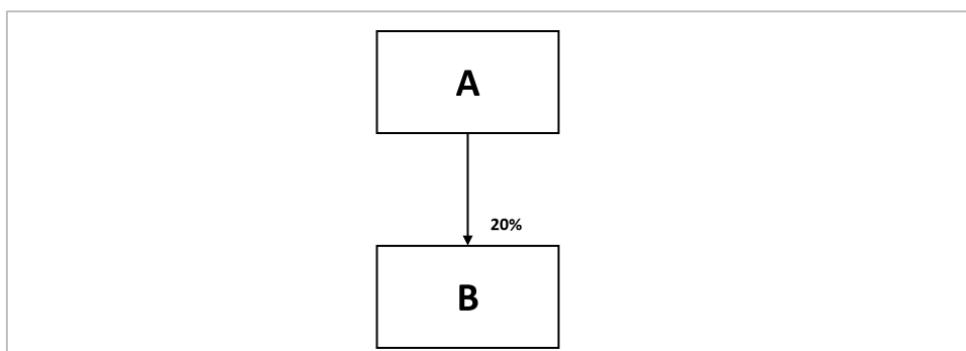
1. **Fundo de renda fixa de curto prazo:** tipos especiais de fundos de investimento cujas cotas de participação, em termos de liquidez, são similares a depósito à vista. A carteira de investimentos é formada, principalmente, por instrumentos de curto prazo e baixo risco (títulos públicos, Certificados de Depósito Interbancário (CDI), Certificados de Depósito Bancário (CDB) e *commercial papers*).
2. **Outros fundos de investimento:** Instituição voltada ao investimento coletivo em ativos de longo prazo (imóveis, empresas, entre outros), mediante captação de recursos através da emissão de cotas geralmente não resgatáveis, ainda que transferíveis a terceiros (obs.: o gestor ou administrador do fundo deve ser classificado como Auxiliar Financeiro).
3. **Seguradoras:** empresas de seguros ou fundos de pensão autônomos, cuja principal função é prover seguros de vida, de acidentes, de incêndios, planos de saúde, entre outras formas de seguros para empresas simples ou grupos de empresas
4. **Fundo de pensão:** fundos que têm a finalidade precípua de prover benefícios de aposentadoria para grupos específicos de empregados da entidade. Possuem seus próprios ativos e passivos e assumem, sob sua própria responsabilidade, posições em instrumentos financeiros no mercado.
5. **Instituição financeira captadora de depósito à vista:** bancos que captam depósitos à vista, constituindo passivos na forma de depósitos ou certificados de depósitos de curto prazo.
6. **Auxiliares financeiros:** agentes que atuam em atividades que provêm ambiente operacional ou regulatório para a negociação de ativos e passivos financeiros, mas não adquire nem assume riscos relacionados aos ativos e passivos negociados. Inclui sociedades gestoras de fundos (mas não os fundos em si), sociedades gestoras de patrimônios, sociedades corretoras, auxiliares de seguros, agências de câmbio, bolsas de valores ou de mercadorias, empresas de pagamentos eletrônicos etc.
7. **Instituição financeira dedicada:** entidades criadas com a única finalidade de financiar as atividades do próprio grupo econômico, atuando como veículos financeiros. Podem ser constituídas na forma de *holdings*, mas não exercem qualquer papel na gestão do grupo econômico. A maioria dos seus ativos/passivos não são negociadas nos mercados financeiros.
8. **Outros intermediários financeiros:** Instituição prestadora de serviços financeiros, inclusive de empréstimos, que assume riscos próprios ao contrair ativos e passivos, mas que não capta depósitos. Em geral, são classificados neste subsetor os seguintes intermediários financeiros: sociedades de titularização de créditos, sociedades de *factoring*, sociedades financeiras para aquisições a crédito e sociedades de locação financeira (*leasing financeiro*).

6 **O investidor não residente transaciona quase que exclusivamente com empresas no exterior?:** A pergunta deve ser respondida afirmativamente por aquelas empresas que desempenham, quase exclusivamente, a função de **canalizar recursos entre diferentes países**. O conceito não inclui as empresas que exerçam atividades operacionais de fato (produtos e serviços, financeiros ou não) com contrapartes residentes no país onde a empresa no exterior está instalada. O boxe a seguir apresenta exemplos não exaustivos. Caso o investidor não residente seja pessoa natural (física), responder negativamente.

EXEMPLOS: Para responder à afirmativamente pergunta do campo nº 06 considere que a empresa deve ser, por exemplo:

- a) Integrante de grupo econômico multinacional, dedicadas a cumprir certas funções financeiras específicas para empresas do grupo:
 - Canalizar recursos do e/ou para exterior (**capital em trânsito**);
 - Isolar riscos financeiros, como securitização ou *factoring*;
 - Concentrar o registro de receitas derivadas de vendas (*invoicing*) e/ou contratos, como arrendamento (*leasing*), *royalties* de direitos de propriedade intelectual ou marcas registradas.
 - Concentrar o registro de lucros (inclusive dividendos) ou juros;
 - Concentrar o registro de ativos intangíveis;
- b) Dedicada a deter e/ou gerenciar o patrimônio ou investimentos de seu(s) sócio(s), cujas aplicação e/ou *funding* ocorre(m) no exterior. Pode assumir a forma de fundações, *trusts* ou *holdings*.

- 7 **Número de empregados:** escolher a opção que corresponda à estimativa de número de funcionários (incluindo diretores) da empresa investidora não residente, exceto terceirizados. Caso o investidor não residente seja pessoa natural (física), selecionar a opção “Não se aplica”;
- 8 **Participação direta no capital social:** informar a participação direta (imediata, sem considerar intermediários) do investidor não residente no **capital social** empresa declarante. Participação no **capital social** inclui a propriedade dos instrumentos patrimoniais, **ações, cotas ou units, com ou sem direito a voto, que conferem ao seu proprietário o direito de receber diretamente (sem intermediários) os resultados da empresa declarante (por meio de dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio);**
- 9 **Poder de voto (direto + indireto):** informar o poder de voto na administração (**capital votante**, por meio de ações ordinárias ou *Golden Shares*) da empresa declarante **somando as parcelas direta e indireta**. A **parcela direta no poder de voto** existe quando a influência, **por meio de capital votante**, como ações ordinárias e *Golden Shares*, do investidor não residente na empresa declarante, ocorre de forma imediata, isto é, sem intermediários. Neste caso, o cálculo da parcela direta do poder de voto corresponde ao próprio percentual do capital votante detido imediatamente pelo investidor não residente na empresa declarante.

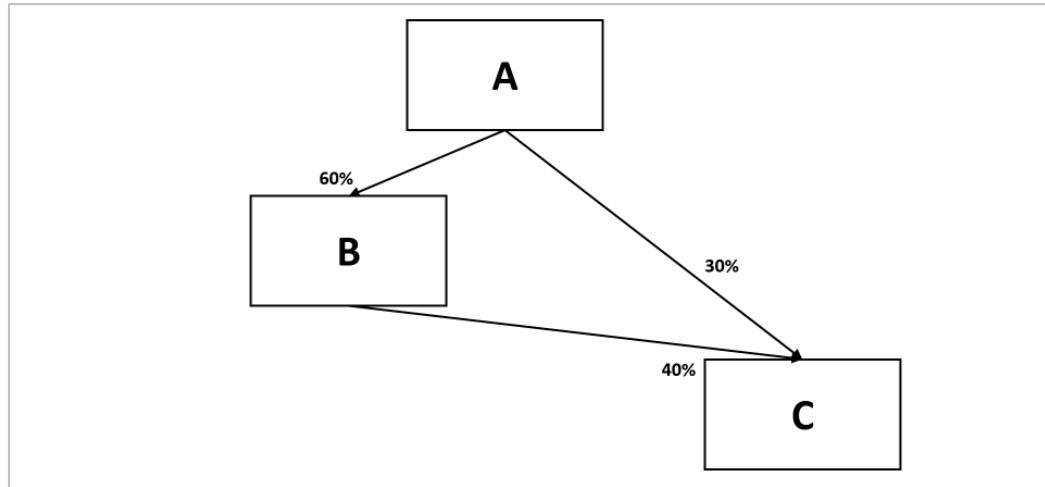


Poder de voto direto de A em B, em 20%

A **parcela indireta no poder de voto** existe quando a influência, **por meio de capital votante**, como ações ordinárias e *Golden Shares*, do investidor não residente na empresa declarante ocorre ao longo de uma cadeia de **controle**, isto é, quando detém **mais de 50% do poder de voto**. Esta cadeia de controle é composta pelas empresas controladas (empresas intermediárias entre investidor e a declarante), independentemente de sua residência. Neste caso, a parcela indireta do poder de voto do investidor não residente na empresa declarante corresponde à soma das parcelas diretas de capital votante de suas controladas no capital votante da empresa declarante, integralmente.

Caso um elo entre as empresas intermediárias situe-se entre 10% e 50% do poder de voto, as sucessivas empresas na cadeia somente serão consideradas se os respectivos elos de poder de voto estiverem acima de 50%.

Caso não haja mais outro controle (ou seja, poder de voto superior a 50%), não há transmissão de influência, e o poder de voto indireto é nulo. Como exemplo, confira o boxe a seguir, sobre o cálculo do poder de voto indireto.



Poder de voto direto de A em C é 30%.

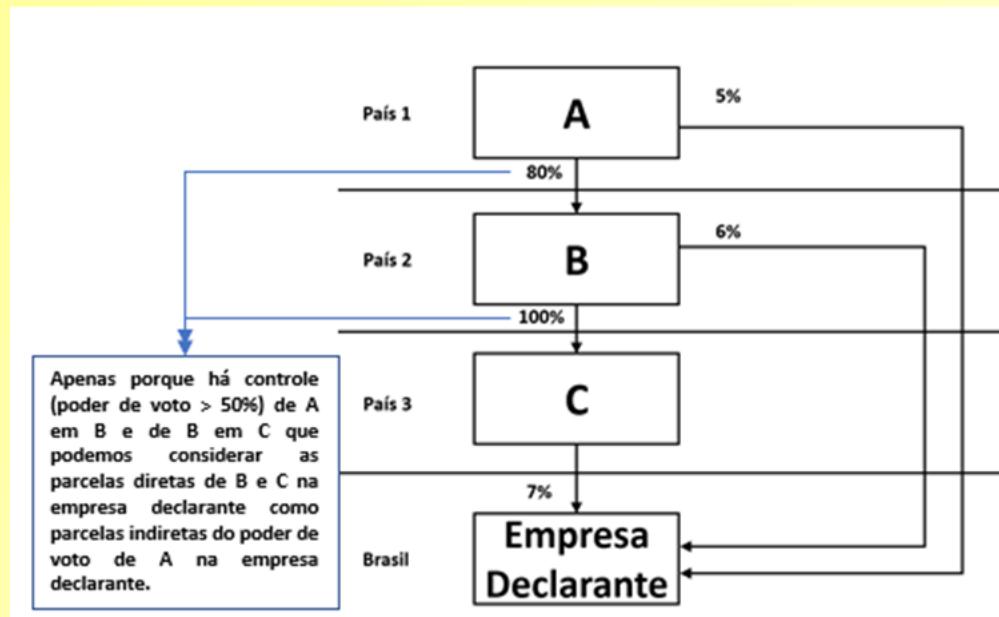
Poder de voto indireto de A em C é 40%, pois A controla B (possui mais de 50% do poder de voto)

Poder de voto total (direto + indireto) de A em C é 70%

CÁLCULO DO PODER DE VOTO INDIRETO:

Como exemplo, considere o organograma hipotético abaixo com as parcelas do capital votante do grupo econômico. “A” é um investidor não residente que detém parcela **direta** de capital votante na empresa declarante (5%), que deve ser somada com sua parcela **indireta** de capital votante da empresa declarante, exercida por meio de suas empresas controladas “B” e “C” (intermediárias entre A e Declarante). Como “A” controla “B” e “C”, as parcelas diretas de B (6%) e C (7%) na empresa declarante correspondem ao poder de voto indireto de “A” na empresa declarante. Desta forma, “A” possui 18% do poder de voto da declarante, somadas suas parcelas direta (5%) e indiretas (6%+7%).

Pela mesma razão, B possui parcela indireta no capital votante da empresa declarante por meio de sua empresa controlada “C” (7%) o que implica que B tem 13% do poder de voto da empresa declarante, somadas suas parcelas direta e indireta.



ATENÇÃO: a residência das empresas controladas B e C não importa, podendo ser residentes ou não residentes no Brasil.

- 10** **CPF/CNPJ:** informar o CPF/CNPJ do investidor não residente. No caso de investidor não residente (pessoa física ou jurídica) com participação direta no capital social de empresa sediada no Brasil, a inscrição no CPF/CNPJ é obrigatória.

3.2 Fundos de Investimento declarantes

Para fundos de investimentos declarantes (ver item 1.4.2.2), o preenchimento da declaração deve seguir a ordem dos menus, da esquerda para a direita: menu “*Declarante*”, menu “*Cadastro de investidor não residente*”, menu “*Transmissão*” e menu “*Consultas*”.

O menu “*Declarante*” (item 3.2.1) dispõe as fichas que serão preenchidas com as informações do fundo residente, que possuem a participação em seu patrimônio de cotistas (investidores) não residentes em 31 de dezembro do ano-base.

O menu “*Cadastro de investidor não residente*” (item 3.2.2) dispõe a ficha que deverá ser preenchida com as informações dos indivíduos e organizações não residentes que são investidores no fundo declarante, isto é, todos os cotistas com participação no patrimônio do fundo declarante em parcela igual ou maior que 10%.

3.2.1 Menu Declarante

A ficha “*Dados da empresa declarante*” apresenta a seção “*Classificação do fundo de investimento*” de preenchimento obrigatório, a saber:



Classificação do fundo de investimento

Trata-se de FIP, FMIEE, fundo de private equity ou fundo de investimento cuja carteira seja composta por participações em empresas do setor não-financelro? *

Não Sim

1

Tela Dados da empresa declarante - seção “*Classificação do fundo de investimento*” - disponível para fundos

- 1 Trata-se de FIP, FMIEE, fundo de *private equity* ou fundo de investimento cuja carteira seja composta por participações em empresas do setor não-financeiro?: selecionar "Sim" se o fundo de investimento é fundo de investimento em participações (FIP), fundo de *private equity* ou fundo de investimento cuja carteira seja composta por participações em empresas do setor não-financeiro.

Seção "Participação de cotistas no patrimônio do fundo":



Participação de cotistas no patrimônio do fundo

1 Participação de cotistas residentes no patrimônio do fundo % ?

Participação de cotistas não residentes no patrimônio do fundo Sim ?

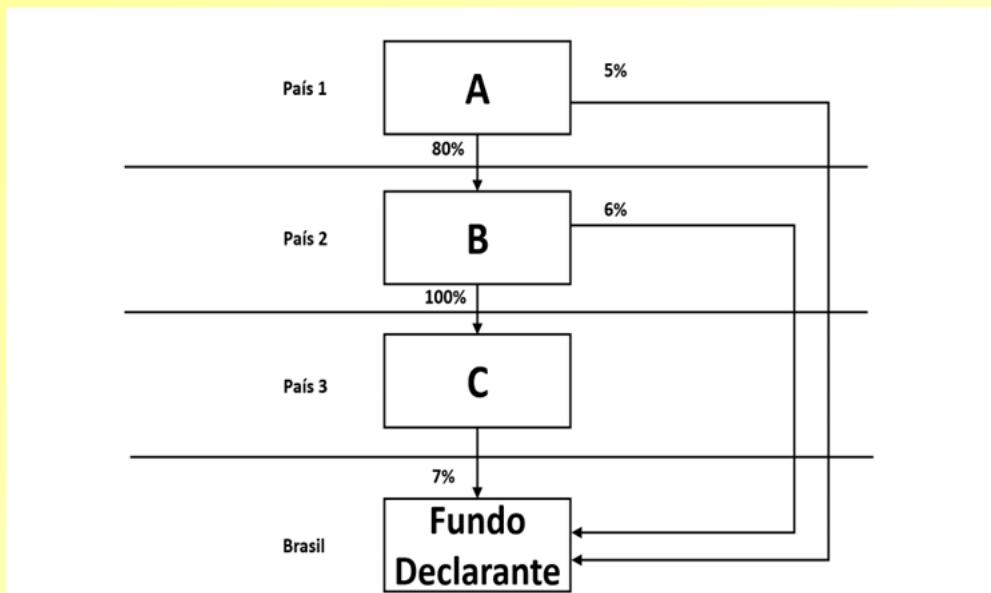
Possui algum cotista não residente cujas cotas diretas no fundo declarante + cotas detidas indiretamente (através de outras empresas e/ou fundos nos quais tenha participação) representem 10% ou mais do total de cotas do fundo declarante? Sim ?

Tela Dados da empresa declarante - seção "Participação de cotistas no patrimônio do fundo" - disponível para fundos

- 1 **Participação de cotistas residentes no patrimônio do fundo:** informar a participação de cotistas residentes no patrimônio do fundo. A participação no patrimônio do fundo inclui a propriedade de instrumentos patrimoniais, ações ou cotas;
- 2 **Participação de cotistas não residentes no patrimônio do fundo:** informar a participação de cotistas não residentes no patrimônio do fundo. A participação no patrimônio do fundo inclui a propriedade de instrumentos patrimoniais, ações ou cotas;
- 3 **Possui algum cotista não residente cujas cotas diretas no fundo declarante + cotas detidas indiretamente (através de outras empresas e/ou fundos nos quais tenha participação) representem 10% ou mais do total de cotas do fundo declarante?:** Os investidores assim caracterizados deverão ser identificados na ficha "*Investidor não residente com participação igual ou superior a 10%*", no menu "*Cadastro de investidor não residente*".

ATENÇÃO: Por exemplo, conforme figura abaixo, A é um investidor não residente do declarante porque a sua parcela **direta** da participação no patrimônio do declarante (5%), em combinação com a parcela **indireta** de suas controladas B e C (6% + 7%) significa que A tem 18% da participação no patrimônio do declarante.

Pela mesma razão, B também é um investidor não residente do declarante porque a sua parcela **direta** da participação no patrimônio do declarante (6%), em combinação com a parcela **indireta** de sua controlada C (7%) significa que B tem 13% da participação no patrimônio do declarante.



Seção "Informações contábeis do declarante"

Informações contábeis do declarante
Informações das Demonstrações Financeiras
Patrimônio líquido em 31/12/2019 (R\$) * 1
Resultado do exercício de 2019 (R\$) * 2

Tela Dados da empresa declarante - seção "Informações contábeis do declarante/ Informações das Demonstrações Financeiras" – disponível para fundos

- 1 **Patrimônio líquido (R\$):** informar o valor total do patrimônio líquido do fundo declarante, na data-base da declaração;
- 2 **Resultado do exercício (R\$):** informar o resultado total (positivo ou negativo) do fundo declarante, no exercício declarado. Não ponderar pela participação societária. O cálculo do resultado pode ser obtido pela variação do PL entre o encerramento do exercício de referência e o anterior, desde que descontados os aportes e somados os resgates, ambos efetuados ao longo do exercício de referência.

Composição do Resultado do Exercício

Renda obtida de dividendos e Juros Sobre Capital Próprio de empresas investidas pelo fundo no exercício de 2019 (R\$) *	1	?
Renda obtida de juros de títulos financeiros detidos pelo fundo no exercício de 2019 (R\$) *	2	?
Renda obtida de aluguéis no exercício de 2019 (R\$) *	3	?
Despesas administrativas no exercício de 2019 (R\$) *	4	?

Tela Dados da empresa declarante - seção "Informações contábeis do declarante/ Composição do Resultado do Exercício" – disponível para fundos

- 1 **Renda obtida de dividendos e Juros Sobre Capital Próprio de empresas investidas pelo fundo no exercício (R\$):** informar o valor dos dividendos e Juros Sobre Capital Próprio que constituíram receita efetiva no exercício decorrentes de participações societárias pelo fundo. Via de regra, o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos (COFI) orienta o registro desta renda em uma subconta no grupo 7.1.5.20.00-7 – RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL;
- 2 **Renda obtida de juros de títulos financeiros detidos pelo fundo no exercício (R\$):** informar o valor dos juros que constituíram receita efetiva no exercício decorrente de aplicações em títulos de renda fixa e variável;
- 3 **Renda obtida de aluguéis no exercício (R\$):** informar o valor dos aluguéis que constituam receita efetiva no exercício decorrentes de propriedades imobiliárias detidas pelo fundo;
- 4 **Despesas administrativas no exercício (R\$):** informar a despesa administrativa (**valor absoluto, isto é, positivo**) efetiva no exercício relacionada a: comunicações, publicações, serviços do sistema financeiro, serviços técnicos especializados, taxa de administração do fundo, taxa de desempenho/performance, taxa de ingresso e saída e outras despesas administrativas.

Distribuição dos Resultados aos Acionistas

Rendimentos distribuídos ou a distribuir com base nos lucros do exercício de 2019 ou anteriores (R\$) * **1** ?

Mês de aprovação (mm/aaaa) * **2** ? **3** +

O declarante transaciona quase que exclusivamente com empresas no exterior? * **4** Sim ?

Tela Dados da empresa declarante - seção "Informações contábeis do declarante/ Distribuição dos Resultados aos Acionistas" – disponível para fundos

- 1 Rendimentos distribuídos ou a distribuir com base no resultado do exercício ou anteriores (R\$):** informar o valor total de resultados aprovados para distribuição no decorrer do exercício do ano-base da declaração, independentemente do exercício em que este resultado foi gerado e independentemente do efetivo pagamento aos cotistas;
- 2 Mês de competência (mm/aaaa):** informar o mês do ano-base de referência da declaração (exercício contábil) em que houve o destaque do resultado do patrimônio do fundo (apropriação contábil), independentemente se o resultado foi auferido/gerado no exercício de referência ou anteriores e independentemente da data do efetivo pagamento;
- 3** Clicar no botão "+" para adicionar novas linhas quando houver mais de uma distribuição de rendimentos;
- 4 O declarante transaciona quase que exclusivamente com empresas no exterior?:** A pergunta deve ser respondida afirmativamente pelos fundos que desempenham, quase exclusivamente, a função de canalizar recursos entre diferentes países (**capital em trânsito no Brasil**).

Seção “Atividades econômicas do declarante”

Campos são de preenchimento obrigatório para todos os fundos que informaram a opção “Sim” na seção “Classificação do fundo de investimento”. Quando o declarante for controlador de grupo econômico no País deve ser levado em consideração o faturamento consolidado do grupo no País para a identificação das atividades econômicas.

Atividades econômicas (das empresas que integram a carteira do fundo)

Informar as principais atividades econômicas das empresas que compõem a carteira do fundo (até 5 atividades). Associar a cada atividade econômica o percentual do patrimônio do fundo eventualmente não alocada em empresas deve ser lançada na atividade 64 (Atividades de Serviços Financeiros). As atividades descritas são compatíveis com a CNAE versão 2.0, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acessível no endereço eletrônico <http://www.cnae.ibge.gov.br>.

Atividades econômicas	Percentual
1a *	Selecione
2a *	Selecione
3a *	Selecione
4a *	Selecione
5a *	Selecione
	Percentual

Tela Dados da empresa declarante - seção "Atividades econômicas do declarante"

- 1 **Atividades econômicas:** informar até cinco atividades econômicas exercidas pelas empresas que integram a carteira do fundo declarante. As atividades descritas referem-se à [CNAE versão 2.0](#), definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 2 **Percentual:** informar o valor percentual da respectiva participação da atividade no patrimônio do fundo. O somatório dos percentuais das atividades informadas deve atingir 100%. Se houver mais de cinco atividades econômicas, deve-se recalcular a ponderação das cinco atividades mais importantes de modo a somar 100%.

3.2.2 Menu Cadastro de investidor não residente

Dados do investidor não residente

Ajuda para preenchimento

1	Nome *	2
3	País *	4
5	País do controlador final *	6
6	Classificação institucional *	7
7	Setor financeiro *	8
8	O investidor não residente transaciona quase que exclusivamente com empresas no exterior? *	9
9	Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/>	
	Número de empregados	
	Participação total (direta + indireta) no patrimônio do fundo *	
	CPF/CNPJ *	

Tela Inclusão de investidor não residente com participação igual ou superior a 10%

- 1 **Nome:** informar o nome do investidor não residente que tem participação no patrimônio igual ou superior a 10% no fundo declarante;
- 2 **País:** selecionar o país de residência do investidor não residente;
- 3 **País do controlador final:** selecionar o país de residência do controlador final (ou último investidor não residente). Trata-se da empresa ou pessoa natural que se encontra no topo da cadeia de controle do grupo econômico, e, em geral, **indica a origem de capital do**

grupo. Não necessariamente o controlador final participa diretamente no fundo declarante, residente no Brasil;

- 4 **Classificação institucional:** selecionar o setor institucional do investidor não residente;
- 5 **Setor financeiro:** selecionar o subsetor do investidor não residente. Este campo só é habilitado por meio da escolha de "Setor financeiro: empresa pública e/ou privada" no campo "*Classificação Institucional*"

- **Fundo de renda fixa de curto prazo:** tipos especiais de fundos de investimento cujas cotas de participação, em termos de liquidez, são similares a um depósito à vista. A carteira de investimentos é composta, principalmente, por instrumentos de curto prazo e baixo risco (títulos públicos, Certificados de Depósito Interbancário (CDI), Certificados de Depósito Bancário (CDB) e *commercial papers*).
- **Outros fundos de investimento:** Instituição voltada ao investimento coletivo em ativos de longo prazo (imóveis, empresas, entre outros), mediante captação de recursos através da emissão de cotas geralmente não resgatáveis, ainda que transferíveis a terceiros (obs.: o gestor ou administrador do fundo deve ser classificado como Auxiliar Financeiro).
- **Seguradoras:** empresas de seguros ou fundos de pensão autônomos, cuja principal função é prover seguros de vida, de acidentes, de incêndios, planos de saúde, entre outras formas de seguros para empresas simples ou grupos de empresas.
- **Fundo de pensão:** fundos que têm a finalidade precípua de prover benefícios de aposentadoria para grupos específicos de empregados da entidade. Possuem seus próprios ativos e passivos e assumem, sob sua própria responsabilidade, posições em instrumentos financeiros no mercado.
- **Instituição financeira captadora de depósito à vista:** bancos que captam depósitos à vista, constituindo passivos na forma de depósitos ou certificados de depósitos de curto prazo.
- **Auxiliares financeiros:** agentes que atuam em atividades que provêm ambiente operacional ou regulatório para a negociação de ativos e passivos financeiros, mas não adquire nem assume riscos relacionados aos ativos e passivos negociados. Inclui sociedades gestoras de fundos (mas não os fundos em si), sociedades gestoras de patrimônios, sociedades corretoras, auxiliares de seguros, agências de câmbio, bolsas de valores ou de mercadorias, empresas de pagamentos eletrônicos etc.
- **Instituição financeira dedicada:** entidades criadas com a única finalidade de financiar as atividades do próprio grupo econômico, atuando como veículos financeiros. Podem ser constituídas na forma de *holdings*, mas não exercem qualquer papel na gestão do grupo econômico. A maioria dos seus ativos/passivos não são negociadas nos mercados financeiros.
- **Outros intermediários financeiros:** Instituição prestadora de serviços financeiros, inclusive de empréstimos, que assume riscos próprios ao contrair ativos e passivos, mas que não capta depósitos. Em geral, são classificados neste subsetor os seguintes intermediários financeiros: sociedades de titularização de créditos, sociedades de *factoring*, sociedades financeiras para aquisições a crédito e sociedades de locação financeira (*leasing financeiro*).

- 6 O investidor não residente transaciona quase que exclusivamente com empresas no exterior?:** A pergunta deve ser respondida afirmativamente por aquelas empresas que desempenham, quase exclusivamente, a função de canalizar recursos entre diferentes países. O conceito não inclui as empresas que exerçam atividades operacionais de fato (produtos e serviços, financeiros ou não) com contrapartes residentes no país onde está instalada. Confira exemplos no boxe a seguir (não exaustivos). **Caso o investidor não residente seja pessoa natural (física), responder negativamente.**

EXEMPLOS

- a) Empresas integrantes de grupo econômico multinacional, dedicados a cumprir certas funções financeiras específicas para empresas do grupo:
- Canalizar recursos do e/ou para exterior (**capital em trânsito**);
 - Isolar riscos financeiros, como securitização ou *factoring*;
 - Concentrar o registro de receitas derivadas de vendas (*invoicing*) e/ou contratos, como arrendamento (*leasing*), *royalties* de direitos de propriedade intelectual ou marcas registradas.
 - Concentrar o registro de lucros (inclusive dividendos) ou juros;
 - Concentrar o registro de ativos intangíveis;
- b) Organizações dedicadas a deter e/ou gerenciar o patrimônio ou investimentos de seu(s) sócio(s), cujas aplicação e/ou *funding* ocorre(m) no exterior. Podem assumir a forma de fundações, *trusts* ou *holdings*.

- 7 Número de empregados:** escolher a opção que corresponda ao número efetivo de funcionários da empresa investidora não residente, exceto terceirizados. Caso o investidor não residente seja pessoa natural (física), selecionar a opção “Não se aplica”;
- 8 Participação direta no patrimônio do fundo declarante:** informar a participação direta apenas de titularidade do cotista não residente sobre o patrimônio do fundo declarante;
- 9 CPF/CNPJ:** informar o CPF/CNPJ do investidor não residente. No caso de investidor não residente (pessoa física ou jurídica) com participação direta no patrimônio de fundo sediado no Brasil, a inscrição no CPF/CNPJ é obrigatória.

4 Transmissão da Declaração

4.1 Menu Transmissão

4.1.1 *Validar declaração*

O declarante pode, a qualquer momento, verificar a existência de inconsistências ou pendências no preenchimento da declaração acessando, no menu "Transmissão", a função "Validar declaração". Essa funcionalidade verifica, entre outras pendências: o não preenchimento de telas e campos obrigatórios, e o não cadastramento de investidor ou de passivo com credores relacionados. A validação do sistema não é exaustiva: dentre os possíveis problemas não detectados pela validação podem constar erros na digitação de valores e o não cadastramento de credores e passivos relacionados.

Ao analisar a qualidade dos dados recebidos, o Banco Central do Brasil poderá solicitar aos declarantes a verificação das informações prestadas e, quando aplicável, a retificação da declaração.

4.1.1.1 *Finalizar declaração*

Ao finalizar a declaração, o sistema valida os dados e informa se há inconsistências. Para entrega, o declarante deve corrigir eventuais erros informados e finalizar novamente a declaração.

A finalização de uma declaração gera protocolo de entrega que deverá ser salvo ou impresso pelo declarante. Se o declarante alterar os dados de uma declaração e finalizar novamente, a declaração entregue inicialmente será considerada retificada (anterior) e a mais recente será considerada entregue (atual).

5 Consultas de Declarações

5.1 Menu Consultas

5.1.1 *Declaração completa*

Há duas situações de declaração: “Atual” (correspondente à última versão entregue/finalizada) ou “Anterior” (declarações entregues/finalizadas e posteriormente retificadas).

A opção “Declaração completa” do menu “Consultas” permite gerar, a qualquer momento, relatório com todos os dados declarados no sistema Censo. As declarações finalizadas (“Atual” ou “Anterior”) apresentam os dados recebidos pelo Banco Central do Brasil e o protocolo de entrega.

Declarações não finalizadas não geram relatórios.

5.1.2 *Protocolo*

O protocolo de entrega da declaração é gerado pelo sistema sempre que uma declaração é finalizada com sucesso. O protocolo de entrega apresenta: o CNPJ do declarante; a razão social do declarante; o período-base da declaração; a data e a hora de entrega da declaração.

A lista de protocolos de entrega do declarante pode ser acessada no menu “Consultas”. O sistema permite visualizar, salvar ou imprimir a lista completa ou cada protocolo de entrega separadamente.